



Certifico que este Ato foi Publicado em  
22 103 12022 na pág. 72/73  
da edição n° 1982, do DOMES.  
Jurivane Rocha dos Santos  
servidor  
Mat. 5713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2022

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL  
Nº 002/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO  
DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C.M.I. - ES  
Nº 66  
P

C.M.I. - ES  
Nº 65  
P

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada para 40 horas a jornada de trabalho semanal, dividido em 02 (dois) turnos, o cargo de Administrador Escolar das unidades de ensino de 80 a 120 alunos matriculados, previsto no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana e dá outras providências.

C.M.I. - ES  
Nº 69  
P

**Art. 2º** Suprimido.

**Art. 3º** Os cargos de Administrador Escolar e de Coordenador de Turno passam a vigorar com os novos subsídios fixados no Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008 na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** O Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008, alterado pela Lei Complementar nº 033, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, em razão das alterações dos artigos 1º e 3º desta Lei, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.  
(NR)

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

  
VANDER PATRÍCIO  
Prefeito Municipal

  
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças